

LEI ORDINÁRIA Nº 14

de 14 de agosto de 1952

Autoriza o Poder Executivo a contrair um empréstimo até um milhão de cruzeiros, para a instalação da luz elétrica na saída do Município com o Estado de Mato Grosso.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Fica o poder Executivo Municipal autorizado a contrair um empréstimo até a importância de um milhão de cruzeiros, do governo do Estado, para a instalação da luz elétrica na sede do Município.*

Parágrafo único.. *O prazo para o pagamento do empréstimo será de 10 anos e os juros não poderão exceder de 8% a.a.*

Art. 2º.. *Para garantia do principal e juros poderá oferecer o Município, parte das quotas do Imposto de Renda.*

Art. 3º.. *Revogam-se as disposições em contrário.*

Câmara Municipal de Camapuã, 4 de agosto de 1952.

(a) Agenor Mendes Fontoura Presidente

Lei Ordinária Nº 14/1952 - 14 de agosto de 1952